

Lei n.º 33

autoriza a aquisição de um prédio para a Prefeitura.

A Câmara Municipal de São José do Livino, decreta e em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispendere até a importância de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) para a aquisição do prédio onde funciona a Prefeitura.

Art. 2.º

Para atender as despesas previstas no artigo 1.º desta lei poderá o Poder Executivo abrir um crédito especial de igual valor com vigências até 31 de dezembro de 1966.

Art. 3.º

Revoga-se as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Livino, 19 de outubro de 1966.

Prefeito August Francisco Figueiredo.

Secretário